

Manual Prático para Consultas

SEGURANÇA PRIVADA

Legislação Atualizada

Inclui a PORTARIA Nº. 387/2006 DG/DPF, de 28 de AGOSTO de 2006,
atualizada pelas Portarias 358/09, 408/09-DG/DPF, 781/10-DG/DPF
e 1.670/10-DG/DPF.

Everaldo Guedes Mariz
Organizador

3ª Edição

Everaldo Guedes Mariz

SEGURANÇA PRIVADA
LEGISLAÇÃO ATUALIZADA

Olinda-PE

2010

Copyright by 2007 **Everaldo Guedes Mariz**

Impresso no Brasil

Printed in Brazil

Editor

Tarcísio Pereira

Assistente Editorial

Maria do Carmo de Oliveira

Diagramação

Regina Coeli Pereira de Castro e Silva

Capa

Leonardo Alves

ISBN e Ficha Catalográfica em andamento

Editora LivroRápido – Elógica
Rua Dr. João Tavares de Moura, 57/99 Peixinhos
Olinda-PE CEP: 53230-290
Fone: (81) 2121.5300 Fax: 2121.5333
www.livrorapido.com.br

NOTA DO ORGANIZADOR – 3ª Edição

Esta coletânea é o resultado de um trabalho de pesquisa e organização da legislação brasileira sobre **SEGURANÇA PRIVADA**, uma das mais importantes prestações de serviço, protegendo todo o sistema bancário nacional, a grande maioria dos órgãos públicos, indústrias e demais empresas. Essa atividade utiliza os serviços especializados de quase 500 mil pessoas em todo o País, presente na grande maioria dos municípios brasileiros.

Percebe-se que essa legislação não tem acompanhado o processo evolutivo por que passa a sociedade e a segurança privada, e, apesar das alterações introduzidas, constitui-se de forma complexa, contraditória dispersa e incompleta.

A norma de maior consulta para os profissionais desse segmento – a **Portaria nº 387/06-DPF**, já sofreu cinco alterações: através das Portarias nºs 515/07, 358/09, 408/09, 781/10 e 1670/10. A penúltima tratou das especificações dos Veículos Especiais, substituindo a 1.264/95-MJ, aprimorada pela Portaria nº 1670.

Para facilitar as pesquisas a Portaria 387 inicia o compêndio e recebe um tratamento especial, contando com um índice sistemático.

Devido o grande número de páginas, os anexos da Portaria 387 não foram incluídos, apenas um resumo sobre cada curso destinado aos vigilantes.

Em seguida apresenta-se a **Portaria nº 346/06-DPF**, que criou o GESP (Gestão Eletrônica da Segurança Privada) um projeto ousado e inovador, que pretende modernizar e agilizar, sobremaneira, o relacionamento dos empresários com a Polícia Federal, trocando a utilização de “papel”, pelos arquivos digitais.

Por sua importância para a Segurança Privada, a principal legislação sobre armas de fogo foi incluída no final, sendo útil, também para outros usuários, fora do segmento.

Essa coletânea visa preencher uma lacuna existente no mercado e facilitar a vida diária de milhares de pessoas que necessitam recorrer a esse arcabouço jurídico. Tenta-se assim, resgatar, de forma singela, a real importância dessa legislação para tão peculiar atividade.

Everaldo Guedes Mariz

INDICE GERAL

• PORTARIA Nº 387/06-DPF – Normatiza as atividades de Segurança Privada.	11
• PORTARIA Nº 358/09-DPF – Altera a Portaria nº 387/06-DPF	134
• PORTARIA Nº 408/09-DPF - Altera a Portaria nº 387/06-DPF	136
• PORTARIA Nº 781/10-DPF – Altera a Portaria nº 387/06-DPF	139
• PORTARIA Nº 1.670/10-DPF – Altera a Portaria nº 387/06-DPF	141
• PORTARIA Nº 346/06-DPF – Institui o GESP.	142
• PORTARIA Nº 01/09-Dlog – Autoriza a aquisição de material não-letal para o segmento - segurança privada.	147
• PORTARIA Nº 191 - Ministério do Trabalho de 04.12.06 - Coletes	149
• DECRETO Nº 89.056/83 – Regulamenta a Lei nº 7.102/83.	151
• LEI Nº 7.102/83 – Define Segurança Privada.	168
• TABELA DE TAXAS – Anexo da Lei 9.017/95	176
• M.P. Nº 2.184-23/01 - Altera o art. 17 da Lei 7.102/83 - Transfere da DRT para o DPF o registro profissional dos Vigilantes.	177
• PORTARIA Nº 2.449/04-MJ – Modifica a Comissão Consultiva para Assuntos de Segurança Privada.	178
• PORTARIA Nº 891/99-DPF – Cria a Carteira Nacional do Vigilante.	181
• PORTARIA Nº 018/06-Dlog - Define normas sobre a aquisição e controle sobre Coletes Balísticos.	184
• LEI Nº 10.826/03 – Estatuto do Desarmamento	196
• DECRETO Nº 5.123/04 – Regulamenta o Estatuto do Desarmamento (Lei nº 10.826/03)	211

ÍNDICE REMISSIVO DA PORTARIA Nº 387/06-DPF

Alteração dos Atos Constitutivos.....	89
Alteração da Razão social.....	90
Alteração de Endereço.....	90
Alteração de Sócios.....	90
Alteração do Capital Social.....	91
Nova atividade.....	91
Nova filial.....	91
Processo de alteração de atos constitutivos.....	89
Aquisição de Produtos Controlados – (requisitos).....	74
Aquisição de Armas e Munições – (processo).....	78
Aquisição de coletes à prova de balas – (processo).....	83
Atividade - (Cursos de Formação).....	55
Atividade - (Escolta Armada).....	48
Atividade – (Segurança Pessoal).....	50
Atividade – (Serviço Orgânico).....	63
Atividade - (Transporte de Valores).....	41
Atividade – (Vigilância Patrimonial).....	25
Auto de Infração.....	114
Cães Adestrados.....	88
Cancelamento.....	121
Carteira Nacional Vigilante - CNV.....	95
Certificado de Segurança - (Cursos de Formação).....	53
Certificado de Segurança – (Serviço Orgânico).....	61
Certificado de Segurança - (Transporte de Valores).....	28
Certificado de Segurança – (Vigilância Patrimonial).....	18
Certificado de Vistoria - (Transporte de Valores).....	28
Circunstâncias agravantes.....	113
Circunstâncias atenuantes.....	113
Clandestinas - (Atividades não autorizadas).....	116
Comunicação de ocorrências.....	87
Comunicação de operações suspeitas.....	43
Contumácia.....	108
Credenciamento de Instrutores – (art. 47).....	56
Cursos de Formação.....	51
Cursos de formação, extensão e reciclagem.....	94
Definição das atividades de segurança privada.....	12

Disposições Comuns.....	112
Disposições preliminares.....	11
Disposições Gerais e Finais.....	118
Dosimetria da pena de multa.....	112
Empresas Especializadas.....	14
Escolta Armada.....	47
Especificações de segurança dos veículos especiais de TV.....	30
Execução não autorizada das Atividades de Segurança Privada.....	116
Filiais na mesma UF - (art. 5º-A).....	17
Filiais Orgânicas na mesma UF – (art. 55).....	60
Filiais outra UF – (art. 5º).....	16
Guarda de armas, munições e coletes à prova de balas.....	86
Infrações Administrativas.....	100
Infrações - Bancos.....	110
Pena de Advertência.....	110
Pena de Interdição.....	110
Infrações - Empresas Especializadas e Serviços Orgânicos.....	100
Pena de Advertência (Art. 122).....	100
Pena de Cancelamento da Autorização de Funcionamento.....	108
Pena de multa - 500 a 1.250 UFIR (Art. 123).....	100
Pena de multa - 1.251 a 2.500 UFIR (Art. 124).....	102
Pena de multa – 5.000 a 2.500 UFIR (Art. 125).....	104
Pena de Proibição Temporária de Funcionamento.....	107
Multas e taxas.....	121
Outras instalações (Art. 5º - B)	18
Outras instalações – transporte de valores (Art. 15-A).....	27
Planos de Segurança dos Bancos.....	64
Execução dos planos de segurança.....	71
Primeiro Plano de Segurança.....	66
Renovação com alteração.....	69
Renovação com notificação DPF.....	70
Renovação sem alteração.....	67
Validade dos Planos.....	65
Prestação de informações.....	119
Processos administrativos em geral.....	120
Processo de autorização - (Cursos de Formação).....	53
Processo de autorização - (Escolta Armada).....	47
Processo de autorização – (Segurança Pessoal).....	50

Processo e autorização – (Serviço Orgânico).....	61
Processo de autorização - (Transporte de Valores).....	38
Processo de autorização – (Vigilância Patrimonial).....	20
Processo de revisão de autorização - (Cursos de Formação).....	54
Processo de revisão de autorização – (Serviço Orgânico).....	63
Processo de revisão de autorização - (Transporte de Valores).....	40
Processo de revisão de autorização – (Vigilância Patrimonial).....	22
Produtos Controlados e Acessórios.....	72
Requisitos de aquisição.....	74
Reincidência.....	1 13
Requisitos de autorização - (Cursos de Formação).....	51
Requisitos de autorização – (Escolta Armada).....	47
Requisitos de autorização – (Segurança Pessoal).....	49
Requisitos de autorização – (Serviço Orgânico).....	60
Requisitos de autorização – (Transporte de Valores).....	26
Requisitos de autorização – (Vigilância Patrimonial).....	14
Requisitos – Plano de Segurança (Bancos).....	64
Resumo dos Anexos.....	123
Anexo I – Curso de Formação de Vigilantes.....	123
Anexo II – Reciclagem do Curso de Formação de Vigilantes.....	125
Anexo III e IV – Extensão e Reciclagem em TV.....	126
Anexo V e VI - Extensão e Reciclagem em EA.....	128
Anexo VII e VIII – Extensão e Reciclagem em SPP.....	130
Anexo IX e X– Extensão em Equipamentos Não Letais-I e II – CENL I e CENL II.....	132
Segurança Pessoal.....	49
Serviço Orgânico de Segurança.....	60
Sociedades anônimas de capital fechado.....	118
Sócios pessoas jurídicas.....	119
Transporte de armas, munições e coletes.....	85
Transporte de Valores.....	26
Treinamento Complementar de Tiro (art. 53-A)	59
Unidades de Controle e Fiscalização.....	13
Uniforme do Vigilante.....	91
Veículos Especiais – especificações de segurança.....	30
Vigilância Patrimonial.....	14
Vigilante.....	93
Aparação das condutas dos vigilantes.....	98

Deveres do vigilante.....	98
Direitos do vigilante.....	98
Requisitos profissionais do vigilante.....	93

PORTARIA Nº 387 - DG/DPF, DE 28 DE AGOSTO DE 2006

Atualizada pela Portaria nº 358/09, Portaria Nº 408/09,
Portaria nº 781/10 e Portaria nº 1.670/10-DG/DPF

Altera e consolida as normas aplicadas
sobre segurança privada.

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 27, inciso V, do Regimento Interno, aprovado pela Portaria nº 1.300/MJ, de 04 de setembro de 2003, resolve:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º A presente portaria disciplina, em todo o território nacional, as atividades de segurança privada, armada ou desarmada, desenvolvidas pelas empresas especializadas, pelas que possuem serviço orgânico de segurança e pelos profissionais que nelas atuam, bem como regula a fiscalização dos planos de segurança dos estabelecimentos financeiros.

§ 1º As atividades de segurança privada serão reguladas, autorizadas e fiscalizadas pelo Departamento de Polícia Federal DPF e serão complementares às atividades de segurança pública nos termos da legislação específica.

§ 2º Os projetos de atos normativos de regulação das atividades de segurança privada serão submetidos à prévia apreciação do Ministério da Justiça. (Texto alterado pela Portaria nº358/2009-DG/DPF)

§ 3º A política de segurança privada envolve a gestão pública e as classes patronal e laboral, obedecendo aos princípios da dignidade da pessoa humana, das relações públicas, da satisfação do usuário final, da prevenção e ostensividade para dar visibilidade ao público em geral, da proatividade para evitar ou minimizar os efeitos nefastos dos eventos danosos, do aprimoramento técnico-profissional dos seus quadros, inclusive com a criação de divisões especializadas pelas empresas para permitir um crescimento sustentado em todas as áreas do negócio, da

viabilidade econômica dos empreendimentos regulados e da observância das disposições que regulam as relações de trabalho. *(Texto alterado pela Portaria nº358/2009-DG/DPF)*

§ 4º São consideradas atividades de segurança privada: *(Texto alterado pela Portaria nº358/2009-DG/DPF)*

I - vigilância patrimonial – atividade exercida dentro dos limites dos estabelecimentos, urbanos ou rurais, públicos ou privados, com a finalidade de garantir a incolumidade física das pessoas e a integridade do patrimônio no local, ou nos eventos sociais; *(Texto alterado pela Portaria nº358/2009-DG/DPF)*

II - transporte de valores – atividade de transporte de numerário, bens ou valores, mediante a utilização de veículos, comuns ou especiais; *(Texto alterado pela Portaria nº358/2009-DG/DPF)*

III - escolta armada - atividade que visa garantir o transporte de qualquer tipo de carga ou de valores, incluindo o retorno da guarnição com o respectivo armamento e demais equipamentos, com os pernoites estritamente necessários; *(Texto alterado pela Portaria nº 408/2009-DG/DPF)*

IV - segurança pessoal – atividade de vigilância exercida com a finalidade de garantir a incolumidade física de pessoas, incluindo o retorno do vigilante com o respectivo armamento e demais equipamentos, com os pernoites estritamente necessários; *(Texto alterado pela Portaria nº358/2009-DG/DPF)*

V - curso de formação – atividade de formação, especialização e reciclagem dos vigilantes. *(Texto alterado pela Portaria nº358/2009-DG/DPF)*

Art. 2º Para os efeitos desta portaria são utilizadas as seguintes terminologias:

I - empresas especializadas – são prestadoras de serviço de segurança privada, autorizadas a exercer as atividades de vigilância patrimonial, transporte de valores, escolta armada, segurança pessoal e cursos de formação;

II - empresas possuidoras de serviços orgânicos de segurança – são pessoas jurídicas de direito privado autorizadas a constituir um setor